

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 25 de maio de 2021 • Ano V • Edição Nº 376

SUMÁRIO



SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (№ 115/2021)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 14PP/2021)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 115/2021)



DECRETO № 115/2021, de 25 de Maio de 2021.

Prorrogam os efeitos constantes no Decreto Municipal nº 114/2021, de 17 de Maio de 2021, que trata da Prevenção ao Contágio pelo CORONAVÍRUS e estabelece novos horários de funcionamento para as atividades econômicas, sociais e para a prestação de serviços públicos essenciais no âmbito da Administração Pública Direta para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID – 19 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previstas pela Lei Federal 13.979/2020; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo deixar de garantir a subsistência das famílias gentienses;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO o retorno das atividades econômicas e sociais de forma gradativa e segura;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala municipal e da região dos índices de infestação do novo coronavírus COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual sob o nº 20.481/2021, de 23 de Maio de 2021.

DECRETA

- Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas em supermercados, mercadinhos, varejistas, atacadistas, bares e distribuidoras de bebidas, da zero hora do sábado (29) até à zero hora de segunda-feira (31) de Maio de 2021 e 05 (sábado), 07 (segunda-feira), 12 (sábado) e 14 (segunda-feira) de Junho de 2021, sob pena de MULTA e CASSAÇÃO de Alvará de funcionamento.
- Art. 2º Fica prorrogado até 13 de Junho de 2021, novos horários de funcionamento das atividades econômicas e sociais no município, o qual estabelece medidas temporárias visando à compatibilização da prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19) com a manutenção da economia, pleno emprego e bem estar social no âmbito do Município de Gentio do Ouro.
- Art. 3º Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do novo coronavírus na economia do Município de Gentio do Ouro, será permitido o retorno das atividades econômicas e sociais de forma gradativa e segura, mediante a observância dos termos e restrições descritas no presente Decreto.

Praça: Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000 E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



- Art. 4^{ϱ} As atividades econômicas e sociais, deverão observar os respectivos dias e horários:
- I supermercados, mercadinhos, mercadinhos, mercearias e congêneres (diariamente, inclusive aos domingos, das 08h:00 às 19h:00);
- II hortifruti, verdurão e frutaria (diariamente, inclusive aos domingos, das 08h:00 às 19h:00);
- III açougues e peixarias (diariamente, inclusive aos domingos, das 08h:00 às 19h:00);
- IV distribuidor e/ou revendedor de gás liquefeito de petróleo GLP (diariamente, inclusive aos domingos, das 08h:00 às 19h:00);
- V casa de ração e/ou insumos de uso animal e agrícola (segunda a sábado das 08h:00 às 19h:00);
- VI casas de autopeças (segunda a sábado das 08h:00 às 19h:00);
- VII clínicas médicas (diariamente, expediente normal);
- VIII laboratórios clínicos (diariamente, expediente normal);
- IX postos de combustíveis e lubrificantes (diariamente, inclusive aos domingos, das 08h:00 às 19h:00);
- X farmácias e drogarias (diariamente, expediente normal);
- XI funerárias e serviços relacionados (diariamente, expediente normal);
- XII oficinas e borracharias (segunda a sábado das 08h:00 às 19h:00);
- XIII o funcionamento serviço postal (CORREIOS) e serviço bancário (AGÊNCIA BANCO do BRASIL), (expediente normal);
- XIV os serviços de provedores de internet (segunda a sábado das 08h:00 às 19h:00);
- XV os serviços de cargas e descargas (segunda a sábado das 08h:00 às 19h:00);
- XVI aos hotéis, pousadas e similares (diariamente, expediente normal);
- XVII correspondentes bancários e agentes lotéricos (casas lotéricas) (segunda a sexta, das 08h:00 às 19h:00 e sábado das 08h:00 às 12h:00);
- XVIII centro de fisioterapia/pilates (segunda a sábado das 08h:00 às 19h:00);
- XIX lanchonetes, restaurantes e sorveterias (diariamente, inclusive aos domingos, das 08h:00 às 19h:00);
- XX casas de materias de construções, elétricos e hidráulicos (segunda a sábado, das 08h:00 às 19h:00)
- XXI cartórios extraordinários (segunda a sexta, das 08h:00 às 19h:00);
- XXII feiras livres (sexta-feira, das 06h:00 às 19h:00);
- XXIII padarias (diariamente, inclusive aos domingos, das 06h:00 às 19h:00);
- XXIV lojas de roupas/calçados e lojas de utensílios (segunda a sábado das 08h:00 às 19h:00);
- XXV academias e estabelecimentos de condicionamento físico (segunda a sexta, das 08h:00 às 19h:00);
- XXVI salões de beleza e barbearias (segunda a sábado das 08h:00 às 19h:00);
- XXVII celebração de cultos, missas, pregações religiosas e reuniões doutrinárias 05 (cinco) cultos, missas ou reuniões durante a semana, (entre 06h:00 e 19h:00);
- XXVIII bares (segunda a sexta, das 08h:00 às 19h:00)
- Art. 5º As atividades descritas no art. 4º deste Decreto deverão respeitar os protocolos de convivência e de distanciamento social voltado ao combate do COVID-19, quais sejam:

Praça: Vanderlino Vieira, na 01, CEP: 47.450-000 E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



- I realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados) de área disponível para exposição de produtos;
- II demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;
- III disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores para sua higienização pessoal e na desinfecção de assentos ou qualquer outro bem ou utensílios que possa ser utilizado por mais de uma pessoa, de forma a se evitar a transmissão indireta;
- IV uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;
- V a limitação será com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento) e limitação de 01 (uma) pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados), no máximo por ambiente;
- VI todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.
- Art. 6º Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do município, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas, apresentações de voz e violão em bares, eventos recreativos e afins, até 13 de Junho de 2021.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento), no máximo por ambiente.
- Art. 7º Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h:00 às 05h:00 até 13 de Junho de 2021, em todo o território do município de Gentio do Ouro, conforme Decreto Estadual nº 20.481/2021 de 23 de Maio de 2021.
- § 1º A restrição de locomoção noturna prevista no caput deste artigo ocorrerá das 21h:00 às 05h:00 até 13 de Junho de 2021.
- § 2º A restrição prevista neste artigo não se aplica:
- I aos indivíduos que se desloquem para atendimento em serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, e para situações em que fique comprovada a urgência;
- II aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.
- Art. 8º Fica prorrogada até 13 de Junho de 2021, no que se refere à suspensão de banhos e visitações aos balneários: Folha Larga, Barragem de Santo Inácio, Encantado, Escorrega, Buritizinho, Cachoeira, Lagoa do Carranca e dentre outros.

Praça: Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000 E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



Art. 9º - Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos nº 29, 37, 44 e 46, 49, 54, 57, 62, 65, 66, 68, 73, 74/2020, 45, 82, 91, 95, 105, 107, 108, 113 e 114/2021, no que se refere à suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, até 13 de Junho de 2021, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas presenciais.

Art. 10º - Ficam estabelecidos a partir da zero hora do dia 26 de Maio de 2021 a 13 de Junho de 2021, novos horários para o funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, consideradas como serviços essências:

- I SAMU (diariamente, expediente normal);
- II Hospital (diariamente, expediente normal);
- III Unidade Básica de Saúde UBS (expediente normal);
- IV Farmácia Básica (expediente normal);
- V Secretaria Municipal de Saúde serviços internos (segunda a sexta das 08h:00 às 17h:00);
- VI Setor de Licitação (serviços internos);
- VII Setor de Convênios (serviços internos);
- VIII Setor de Identificação (serviços internos);
- IX Setor de Junta Militar (serviços internos);
- X Setor de INCRA (serviços internos);
- XI Setor de CrediBahia (serviços internos);
- XII Setor da Justiça Eleitoral (serviços internos);
- XIII Setor de Compras (serviços internos);
- XIV Setor Pessoal (servicos internos);
- XV Setor de Tributação (serviços internos);
- XVI Setor de Contabilidade (serviços internos);
- XVII Tesouraria (serviços internos);
- XVIII Setor de Limpeza Pública (expediente normal);
- XIX Setor de Defesa Civil (expediente normal);
- XX Setor de controle de combustível (expediente normal);
- XXI Controladoria Interna (serviços internos);
- XXII CRAS atendimento remoto e agendamento (segunda a sexta das 08h:00 às 17h:00) Contato: 74 - 99130-2538;

XXIII - Secretaria Municipal de Assistência Social - atendimento remoto e agendamento Bolsa Família (segunda a sexta das 08h:00 às 17h:00), Contatos: 74 - 99137-7980 e 74 -99192-9634, Vigilância Socioassistencial, 74 – 99908-9999 e Proteção Social Especial, 74 –

XXIV - Secretaria Municipal de Educação - atendimento remoto e agendamento - (segunda a sexta das 08h:00 às 17h:00) Secretaria de Educação e NAEE, Contatos: 74 - 99133-1912, 74 – 9927-5687 e 74 – 8105-6691, Setor de Licenças e Férias, Contato: 74 – 99194-8356, Setor Censo escolar, Contato: 74 - 99108-7065, Projeto Presença, Contato: 74 - 99139-9660, Setor Conselhos Escolares, Contato: 74 – 991202264, Unidades Escolares: Riacho do Cedro: 77 - 99110-2472, Pituba: 77 - 99109-2535, Ibitunane: 77 - 99130-2627, Santo

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



Inácio: 74 – 9920-9350, Gameleira do Assuruá: 74 – 99161-3295, Itajubaquara: 74 – 99125-5313, César Borges: 74 – 99192-9592, Creche: 74 – 8130-6958, Escolas do Campo: 74 – 99107-9997, Luiz Viana: 74 – 99111-5065 e CEMGO: 74 – 99148-8017.

Art. 10º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO - periodicamente as medidas previstas nesse Decreto serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução da COVID-19, sobretudo para que seja avaliada a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

- Art. 11º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 e 330 do Código Penal.
- Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 25 de Maio de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000 E-mail: <u>pmgoadm@yahoo.com.br</u>

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 14PP/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO



CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63 Sede - Praça Vanderlino Vieira, nª 01, CEP: 47.450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIA № 14PP/2021

A Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, por intermédio do Setor de Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 194/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14PP/2021, com abertura prevista para o dia **26 de maio de 2021**, às **08:00h**, FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de alteração do Edital. Informações no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 — Gentio do Ouro/Bahia Fone (74) 3637-2127, das 08:00h às 12:00h. Vagner Pereira da Silva — Prepoeiro





